



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14133/21

Três Barras do Paraná, 13 de outubro de 2025

ÁREA REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários
Secretaria Municipal de Esportes

PARA: **Gabinete do Prefeito Municipal**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SELF SERVICE E MARMITAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21

A presente demanda tem por finalidade justificar a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação tipo self service e marmitas individuais, destinadas a atender os servidores e colaboradores da Administração Pública Municipal durante o exercício de suas funções. A alimentação é essencial para garantir o desempenho contínuo e eficiente das atividades públicas, principalmente em jornadas prolongadas, viagens a serviço, eventos institucionais, capacitações, ações em campo e atividades que inviabilizam o retorno dos servidores a suas unidades de origem durante o horário de refeição.

A contratação visa assegurar condições adequadas de trabalho, promovendo a manutenção da produtividade e o bem-estar físico e mental dos servidores, além de atender a critérios de saúde e segurança alimentar. O fornecimento de refeições prontas contribui para a otimização do tempo de serviço, reduz custos com deslocamentos e diárias, e demonstra zelo com a administração racional dos recursos públicos, evitando interrupções e atrasos na execução das atividades administrativas e operacionais do município.

Ressalta-se que o fornecimento de alimentação é uma prática comum em administrações públicas que mantêm equipes em constante deslocamento, como as Secretarias de Obras, Saúde, Agricultura, Educação e Assistência Social. Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento regular e eventual de refeições prontas é



medida de interesse público, necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo de refeições fornecidas às diversas secretarias municipais, especialmente aquelas que executam atividades externas e de longa duração, como Obras, Agricultura, Saúde e Assistência Social. O levantamento considerou ainda o aumento do número de servidores em campo e a previsão de ações institucionais e eventos oficiais no exercício, buscando assegurar que a contratação seja suficiente para atender toda a demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Essa projeção visa prevenir desabastecimento e garantir que a alimentação seja ofertada de forma contínua, segura e em conformidade com os padrões nutricionais e sanitários aplicáveis.

A seguir, apresentam-se as **especificações técnicas e quantidades estimadas** dos itens a serem contratados:

LOTE 01 – ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA E SELF SERVICE)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6000	UNID.	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA: (TAMANHO GRANDE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG CADA, DEVENDO SER COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, PELO MENOS 03 PEDAÇOS GRANDES DE CARNE COM MOLHOS PODENDO SER CARNE DE FRANGO OU GADO. CASO A CARNE SEJA DE PORCO DEVERÁ SER BEM FRITA PORÉM NÃO DURA E NÃO CONTER MOLHO NEM PELE, DEVERÁ CONTER AINDA 01 PEDAÇO DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS DE BIFE BOVINO GRELHADO, MASSAS E SALADAS (MÍNIMO DOIS TIPOS DE SALADA).	R\$ 28,90	R\$ 173.400,00
02	2000	UNID.	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA: (TAMANHO MEDIO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 850G CADA, DEVENDO SER COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, PELO MENOS 02 PEDAÇOS GRANDES DE CARNE COM MOLHOS PODENDO SER CARNE DE FRANGO OU GADO.	R\$ 23,90	R\$ 47.800,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			CASO A CARNE SEJA DE PORCO DEVERÁ SER BEM FRITA PORÉM NÃO DURA E NÃO CONTER MOLHO NEM PELE, DEVERÁ CONTER AINDA 01 PEDAÇO DE NO MÍNIMO 120 GRAMAS DE BIFE BOVINO GRELHADO, MASSAS E SALADAS (MÍNIMO DOIS TIPOS DE SALADA).		
03	500	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE: (SERVIDA NO ESTABELECIMENTO) DEVERÁ CONTER: COMIDAS QUENTES ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BATATA FRITA, ESTROGONOFE, POLENTA, BANANA Á MILANESA, PANQUECA, MANDIOCA FRITA E LASANHA. SALADAS: BETERRABA, CENOURA, VAGEM, BRÓCOLIS, COUVE FLOR, ALFACE, TOMATE, ACELGA, ALMEIRÃO, CHICÓRIA, CHUCHU, REPOLHO, PEPINO E MAIONESE. CARNES: BIFE GRALHADO, PEITO DE FRANGO GRELHADO, PEIXE FRITO E GALETO. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS ACOMPANHADOS DE UMA GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 500ML COM OU SEM GÁS (DE ACORDO COM A PREFERÊNCIA).	R\$ 39,90	R\$ 19.950,00
				VALOR TOTAL	R\$ 241.150,00

A definição das quantidades foi feita com base na média de consumo dos exercícios anteriores e na projeção de aumento das atividades administrativas e operacionais, garantindo margem de segurança sem onerar os cofres públicos. Ressalta-se que o sistema de registro de preços permite que o Município adquira as refeições de forma gradual, conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios e assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade, planejamento e eficiência.

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

A pesquisa de preços foi realizada em observância aos princípios da **economicidade, vantajosidade e transparência**, previstos na Lei nº 14.133/2021, visando estabelecer o valor estimado da contratação de forma fidedigna e condizente com os preços praticados no mercado local.

O investimento máximo para a presente contratação é de R\$ 241.150,00 (duzentos e cinquenta e um mil cento e cinquenta reais).



4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A previsão para o início do fornecimento das refeições é de **até 30 (trinta) dias após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços**, considerando o tempo necessário para tramitação administrativa, empenho orçamentário e emissão das autorizações de fornecimento. Após a formalização do registro, os órgãos municipais poderão solicitar o fornecimento de forma imediata, conforme suas necessidades e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

6. ANEXOS

Pesquisa de Preços

CLEBERSON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA GUSO

Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAWERROTH

Secretário Municipal de Cultura

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente